
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021/SENAR-MT

Pregão Presencial nº 070 /2021/SENAR-MT

Processo nº 30873/2021

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato denominado como **SENAR-MT**, com sede da Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro: Alvorada, CEP: 78048-832, em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no processo nº 30873/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TRANSPORTE GRITSCH LTDA** (Nome Fantasia*****), inscrita no CNPJ sob nº 90.739.624/0001-18, localizada na Rua Francisco Nunes Nº 1990, Bairro: Prado Velho, em Curitiba/PR CEP 80.215-202, e-mail comercial@gritsch.com.br, telefone (41)3072-1100 representada por seu sócio **SR. TERCIO GRITSCH**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4514379-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 921.373.779-34, de neste ato denominada **CONTRATADA**, conforme especificações e estimativas nos anexos do Edital de **Pregão Presencial nº 070/2021/SENAR-MT**, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução nº 001/CD, de 15 de fevereiro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE CARGA E LOGÍSTICA REVERSA DE MATERIAIS INSTRUCIONAIS E CASE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução nº 001/2006/CD) e suas alterações posteriores.



Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Ass:

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SENAR-MT não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SENAR-MT, através da Coordenadoria da Equipe de Logística e Patrimônio seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela EMPRESA da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 070/2021/SENAR-MT.

LOTE 01 – REGIONAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS					
Item	Descritivo	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Entrega de materiais e logística reversa	Frete Mínimo até 5kg	500	R\$ 47,44	R\$ 23.720,00
2	Entrega de materiais e logística reversa	Frete Mínimo 5.01-10kg	500	R\$ 52,25	R\$ 26.125,00
3	Entrega de materiais e logística reversa	Frete Mínimo 10.01-15kg	1000	R\$ 71,50	R\$ 71.500,00
4	Entrega de materiais e logística reversa	Frete Mínimo 15.01-20kg	500	R\$ 80,29	R\$ 40.145,00
5	Entrega de materiais e logística reversa	Frete Mínimo 20.01-30Kg	500	R\$ 80,88	R\$ 40.440,00
6	Entrega de materiais e logística reversa - Excedente	Quilograma	500	R\$ 3,44	R\$ 1.720,00
7	Entrega e Logística reversa de Case de Equipamentos	Frete Mínimo 40-50kg	50	R\$147,16	R\$ 7.358,00
8	Entrega e Logística reversa de Case de Equipamentos-Excedente	Quilograma	250	R\$ 3,44	R\$ 860,00
TOTAL LOTE 01 R\$ 211.868,00 (duzentos e onze mil oitocentos e sessenta e oito reais)					

LOTE 02 – REGIONAL DE BARRA DO GARÇAS					
Item	Descritivo	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Entrega de materiais e logística reversa	Frete Mínimo até 5kg	500	R\$ 75,45	R\$ 37.725,00



Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Handwritten signatures in blue ink.



2	Entrega de materiais e logística reversa	Frete Mínimo 5.01-10kg	500	R\$ 80,31	R\$ 40.155,00
3	Entrega de materiais e logística reversa	Frete Mínimo 10.01-15kg	1000	R\$ 86,98	R\$ 86.980,00
4	Entrega de materiais e logística reversa	Frete Mínimo 15.01-20kg	500	R\$ 113,02	R\$ 56.510,00
5	Entrega de materiais e logística reversa	Frete Mínimo 20.01-30Kg	500	R\$ 162,80	R\$ 81.400,00
6	Entrega de materiais e logística reversa - Excedente	Quilograma	500	R\$ 5,21	R\$ 2.605,00
7	Entrega e logística reversa de Case de Equipamentos	Frete Mínimo 40-50kg	50	R\$ 266,94	R\$ 13.347,00
8	Entrega e logística reversa de Case de Equipamentos- Excedente	Quilograma	250	R\$ 5,21	R\$ 1.302,50
TOTAL LOTE 02 R\$320.024,50 (Trezentos e vinte mil vinte e quatro reais e cinquenta centavos)					

LOTE 03 – REGIONAL DE JUÍNA					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Entrega de materiais e logística reversa	Frete Mínimo até 5kg	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
2	Entrega de materiais e logística reversa	Frete Mínimo 5.01-10kg	500	R\$ 71,86	R\$ 35.930,00
3	Entrega de materiais e logística reversa	Frete Mínimo 10.01-15kg	1000	R\$ 86,82	R\$ 86.820,00
4	Entrega de materiais e logística reversa	Frete Mínimo 15.01-20kg	500	R\$ 98,69	R\$ 49.345,00
5	Entrega de materiais e logística reversa	Frete Mínimo 20.01-30Kg	500	R\$ 153,69	R\$ 76.845,00
6	Entrega de materiais e logística reversa - Excedente	Quilograma	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
7	Entrega e logística reversa de Case de Equipamentos	Frete Mínimo 40-50kg	50	R\$ 244,69	R\$ 12.234,50
8	Entrega e logística reversa de Case de Equipamentos- Excedente	Quilograma	250	R\$ 4,60	R\$ 1.150,00
TOTAL LOTE 03 R\$ 302.124,50 (Trezentos e dois mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)					

LOTE 04 – REGIONAL DE QUERÊNCIA					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total



Q =

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1	Entrega de materiais e logística reversa	Frete Mínimo até 5kg	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
2	Entrega de materiais e logística reversa	Frete Mínimo 5.01-10kg	500	R\$ 82,48	R\$ 41.240,00
3	Entrega de materiais e logística reversa	Frete Mínimo 10.01-15kg	1000	R\$ 88,71	R\$ 88.710,00
4	Entrega de materiais e logística reversa	Frete Mínimo 15.01-20kg	500	R\$ 102,96	R\$ 51.480,00
5	Entrega de materiais e logística reversa	Frete Mínimo 20.01-30Kg	500	R\$ 164,53	R\$ 82.265,00
6	Entrega de materiais e logística reversa - Excedente	Quilograma	500	R\$ 5,27	R\$ 2.635,00
7	Entrega e logística reversa de Case de Equipamentos	Frete Mínimo 40-50kg	50	R\$ 269,82	R\$ 13.491,00
8	Entrega e logística reversa de Case de Equipamentos- Excedente	Quilograma	250	R\$ 5,27	R\$ 1.317,50
TOTAL LOTE 04 R\$ 321.138,50 (Trezentos e vinte e um mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos)					

LOTE 06 – CENTRO DE TREINAMENTO E DIFUSÃO TECNOLÓGICA DE CAMPO NOVO DO PARECIS (CT-CNP) – CAMPO NOVO DO PARECIS					
Item	Descritivo	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Entrega de materiais e logística reversa	Frete Mínimo até 5kg	500	R\$ 47,44	R\$ 23.720,00
2	Entrega de materiais e logística reversa	Frete Mínimo 5.01-10kg	500	R\$ 52,25	R\$ 26.125,00
3	Entrega de materiais e logística reversa	Frete Mínimo 10.01-15kg	1000	R\$ 71,50	R\$ 71.500,00
4	Entrega de materiais e logística reversa	Frete Mínimo 15.01-20kg	500	R\$ 80,29	R\$ 40.145,00
5	Entrega de materiais e logística reversa	Frete Mínimo 20.01-30Kg	500	R\$ 80,88	R\$ 40.440,00
6	Entrega de materiais e logística reversa - Excedente	Quilograma	500	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
TOTAL LOTE 06 R\$ 203.500,00 (Duzentos e três mil e quinhentos reais)					
VALOR TOTAL DOS LOTES 01,02,03,04 E 06 R\$1.358.655,50 (Um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)					

4.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Da Execução dos Serviços:

4.2.1.1. Os serviços serão tarifados obedecendo os seguintes parâmetros:

4.2.1.2. Frete mínimo para cargas que totalizem até 5 (cinco) quilogramas;

4.2.1.3. Frete mínimo para cargas que totalizem de 5,01 até 10 (dez) quilogramas;



Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Ass:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4.2.1.4. Frete mínimo para cargas que totalizem de 10,01 até 15 (quinze) quilogramas;

4.2.1.5. Frete mínimo para cargas que totalizem de 15,01 até 20 (vinte) quilogramas;

4.2.1.6. Frete mínimo para cargas que totalizem de 20,01 até 30 (trinta) quilogramas;

4.2.1.7. Para cargas que ultrapassem 30 (trinta) quilogramas deverá ser cobrado o frete mínimo referente aos 30kg acrescido de valor por quilograma excedente.

4.2.2. O quantitativo planejado foi estimado com base em unidades de quilogramas a serem transportados, independentemente de qual parâmetro (frete mínimo/quilograma) será utilizado.

4.2.3. Os produtos/materiais deverão ser coletados, transportado e entregues em todos os municípios que compõem a regional e Centro de Treinamento sem que haja qualquer diferenciação de preços.

4.2.4. Não poderá haver qualquer cobrança de valor adicional, a não ser o preço a ser pago pelo frete mínimo e, quando for o caso, o quilograma transportado.

4.2.5. Por frete mínimo entenda-se o preço a ser pago por uma faixa de quilograma a ser transportada.

4.2.6. Por quilograma transportado entenda-se o preço a ser pago por quilograma.

4.2.7. Os serviços serão realizados a partir da sede do SENAR/MT, na cidade de Cuiabá/MT até o destino informado no volume.

4.2.8. Não haverá, em nenhuma circunstância, qualquer estipulação de peso e quantidade mínima a ser entregue.

4.2.9. As entregas deverão ser realizadas nas sedes regionais do SENAR/MT ou nas sedes dos Sindicatos Rurais, Prefeituras, Núcleos Avançado de Capacitação, Centro de Difusão Tecnológica das cidades que compõem as regionais atendendo o prazo solicitado pela CONTRATANTE (antes do início dos eventos), não efetuando a entrega em hipótese alguma a terceiros.

4.2.10. Os Municípios que compõem cada uma das regionais são:

4.10.1. Regional de Campo Novo do Parecis: Campo Novo do Parecis, Sapezal, Nova Olímpia, Campos de Júlio, Tangará da Serra, Diamantino, Nova Marilândia, Nortelândia, Arenópolis, Alto Paraguai, Santo Afonso, São José do Rio Claro e Nova Maringá.

4.2.10.2. Regional de Barra do Garças: Barra do Garças, Paranatinga, Santo Antonio do Leste, Primavera do Leste, Ribeirãozinho, Ponte Branca, Novo São Joaquim, Araguaiana, General Carneiro, Pontal do Araguaia, Torixoréu, Campo Verde, Dom Aquino e Poxoréu.



Ass: [Handwritten signature]

4.2.10.3. Regional de Juína: Juína, Colniza, Cotriguaçu, Aripuanã, Juruena, Castanheira, Novo Horizonte do Norte, Brasnorte, Juara, Porto dos Gaúchos.

4.2.10.4. Regional de Querência: Querência, Ribeirão Cascalheira, Cocalinho, Nova Nazaré, Agua Boa, Canarana, Gaúcha do Norte, Campinápolis e Nova Xavantina.

4.2.10.5. Centro de Treinamento – Campo Novo do Parecis: Campo Novo do Parecis-MT.

4.2.10.6. A entrega deverá ser feita no prazo apresentado no Cronograma de Entrega da CONTRATADA, independente do município de destino.

4.2.11 Emitir, no momento da retirada dos produtos/materiais, conhecimento de transporte ou documento fiscal de remessa para controle dos serviços oferecidos ao SENAR-AR/MT.

4.2.12. A pesagem deverá ser feita na sede do SENAR/MT, no ato da entrega retirada dos produtos/materiais e na presença do funcionário da CONTRATADA e do funcionário responsável do SENAR/MT.

4.2.13. A descarga e acondicionamento do material, no ato da entrega no local de destino, quando for o caso, ficará à cargo da CONTRATADA.

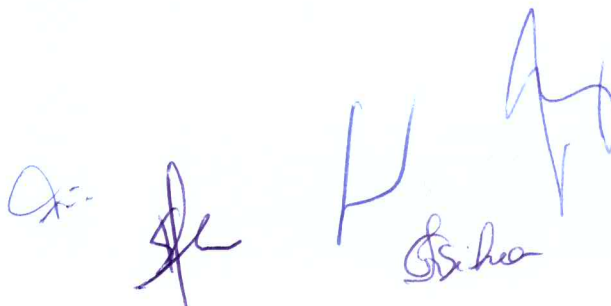
4.2.13.1. Descarga e acondicionamento compreende-se: retirar os materiais (caixas e cases) de dentro do caminhão da CONTRATADA e guarda-los no local (depósito/sala) indicado pelo responsável pelo recebimento.

4.2.14. Os produtos/materiais deverão ser retirados na sede do SENAR/MT e transportados diariamente conforme horário e quantidades estabelecido pela CONTRATANTE, e diretamente, sem armazená-lo em depósitos da CONTRATADA, ou de terceiros (as solicitações e quantidades de volumes a serem coletados serão informados diariamente via e-mail ou telefone pelo setor de Almoxarifado da Instituição).

4.2.15. Em caso de extravio/roubo ou furtos ou perda da qualidade do material coletado, os custos para reposição dos materiais que compõem o kit instrucional e Case de Equipamentos ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA conforme a declaração de valor entregue no ato da expedição.

4.2.16. Em caso de ocorrência de entrega no local incorreto (material for entregue em endereço diferente do informado no volume), será de responsabilidade da CONTRATADA o reenvio obedecendo o local e data da realização da entrega, sem custos adicionais a CONTRATANTE.

4.2.17. A contratada deverá atender às normas da Agência Nacional de Transporte Terrestres – ANTT (RNTCR), e quaisquer outras normas pertinentes ao serviço de transporte rodoviário de cargas.



4.3 DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

4.3.1 O(s) serviços/produtos (Materiais Instrucionais e Case de equipamentos) deverão ser entregues nos parceiros (Sindicatos, Escritório Regionais, Prefeituras e Empresas Parceiras) nos seguintes prazos, a contar da data de expedição pelo almoxarifado do **SENAR/MT**:

4.3.2 Cidades das Regionais: Campo Novo do Parecis; Barra do Garças; Querência; Centro de Treinamento – Campo Novo do Parecis: **até 05 (cinco) dias corridos.**

4.3.3 Cidades das Regionais: Juína; Confresa: **até 07 (sete) dias corridos.**

4.3.4 Da logística reversa, os produtos deverão ser entregues em Cuiabá, na sede do **SENAR/MT**, situado na rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 01, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-970, no horário de expediente das 07h:30min às 11h:00min e 13h:30min as 17h:00min, **dentro do mesmo prazo estabelecido nas entregas, conforme a cidade/regional.**

4.4. As solicitações serão realizadas periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do SENAR/MT, durante a vigência da contratação, através de colaborador previamente autorizado, os quais solicitarão os produtos junto à empresa vencedora, mediante Ordem de Fornecimento;

4.5. A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os serviços/produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 08 (oito) dias úteis, às suas custas, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.6. Após a empresa vencedora realizar a entrega/regularização dos serviços/produtos com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, o SENAR/MT efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o contratado;

4.7 Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade, quantidade do objeto. Adiante, os serviços/produtos serão recebidos definitivamente por uma pessoa especialmente designada para esse fim, após comprovação da qualidade do objeto e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da falha no fornecimento/execução da contratação;

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao SENAR-MT providenciar a publicação do extrato desta Ata de



Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Registro de Preços no site www.senarmt.org.br, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial 070/2021/SENAR-MT e seus anexos, as propostas das classificadas e o Processo nº 30873/2021.

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SENAR-MT.

IV. A(s) EMPRESA(S) se obriga(m) a entregar os produtos, constantes na presente Ata de Registro de Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Presencial nº 070/2021/SENAR-MT e na medida das necessidades do SENAR-MT;

V. O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições impostar no Edital de Pregão Presencial nº 070/2021/SENAR-MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando a EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 0702021/SENAR-MT;

II. Quando a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

III. em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

IV. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a EMPRESA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo da presente Ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita através do site do SENAR-MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



[Handwritten signature]

7.4. A solicitação da EMPRESA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SENAR-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da EMPRESA, relativas ao fornecimento do Item.

7.6. Caso o SENAR-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a EMPRESA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

8.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o SENAR-MT pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

8.2.1. Apresentar documentação falsa;

8.2.2. Fraudar a execução da contratação;

8.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4. Cometer fraude fiscal; ou

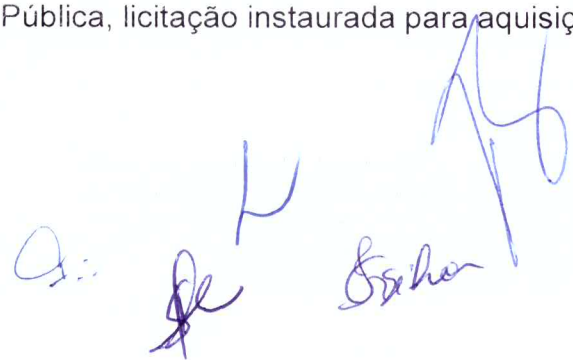
8.2.5. Fizer declaração falsa.

8.3. Para os fins do item 8.2.3, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:

8.3.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução das contratações celebrados com o SENAR-MT, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

8.3.2. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

8.3.3. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição



ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

8.3.4. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";

8.3.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.4. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento equivalente**, de **inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas **1** e **2** do item 8.10, com as seguintes penalidades:

8.4.1. **Advertência**;

8.4.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a SENAR-MT, por prazo não superior a dois anos;

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o SENAR-MT enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o SENAR-MT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou

8.4.4. **Impedimento de licitar e contratar** com o SENAR-MT, pelo prazo de até dois anos.

8.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

8.5.1. **Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução**;

8.6. Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a ADJUDICATÁRIA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela **2** do item 8.10, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela **1** no referido item.

8.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

8.7.1. **Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo**



Ass: [Handwritten signature]

estipulado;

8.8. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

8.8.1. **Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 1 (um) dia corrido da data final estipulado para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.**

8.9. **A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo SENAR-MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica.**

8.10. Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o SENAR-MT aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da ordem de fornecimento
2	10% sobre o valor da ordem de fornecimento
3	20% sobre o valor da ordem de fornecimento

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	3
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços;	2
3	Recursa-se a entregar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento	3
4	Retardamento na execução do objeto contratado	1
5	Inexecução Parcial do objeto contratado	2
6	Inexecução Total do objeto contratado	3




Handwritten signatures and initials in blue ink.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Ata de Registro de Preços firmado a partir dessa Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do SENAR-MT.

Cuiabá/MT, 03 de dezembro de 2021.



NORMANDO CORRAL
PRESIDENTE DO CONSELHO
ADMINISTRATIVO
SENAR-MT



TERCIO GRITSCH
TRANSPORTE GRITSCH LTDA
FORNECEDOR




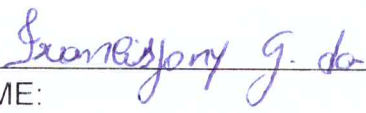
SANDRA BARBOSA DE MELO
GESTOR



FRANCIS JONNY GOMES DA SILVA
FISCAL

Testemunhas:

1º: 
NOME: _____
RG: 107.3529-1 SSP/MT

2º: 
NOME: _____
RG: _____

